

Mapa dos planos de carreira docente no Brasil: análise das jornadas de trabalho e composição das jornadas de trabalho dos professores nas redes estaduais de ensino



Laura Dexheimer Trein – lautrein@hotmail.com
Orientador: Prof. Juca Gil
Curso: Pedagogia - Faculdade de Educação

A PESQUISA

O presente trabalho está inserido na pesquisa “Observatório da Remuneração Docente no Rio Grande do Sul”, o qual está vinculado à investigação de âmbito nacional intitulada “Remuneração de professores de escolas públicas de educação básica no contexto do Fundeb e do PSPN”, aprovada pela CAPES através do Edital Observatório da Educação 2012. Este estudo trata-se de uma etapa do projeto “Mapa dos Planos de Carreira Docente no Brasil”, o qual compreende a coleta e análise de dados dos planos de carreira dos professores da Educação Básica de todos os estados brasileiros e suas respectivas capitais.

A análise abordada neste trabalho apresenta os dados (encontrados na legislação coletada) das jornadas de trabalho e composições das jornadas de trabalho dos professores da Educação Básica das vinte e seis redes de ensino estaduais presentes no país, bem como a do Distrito Federal.

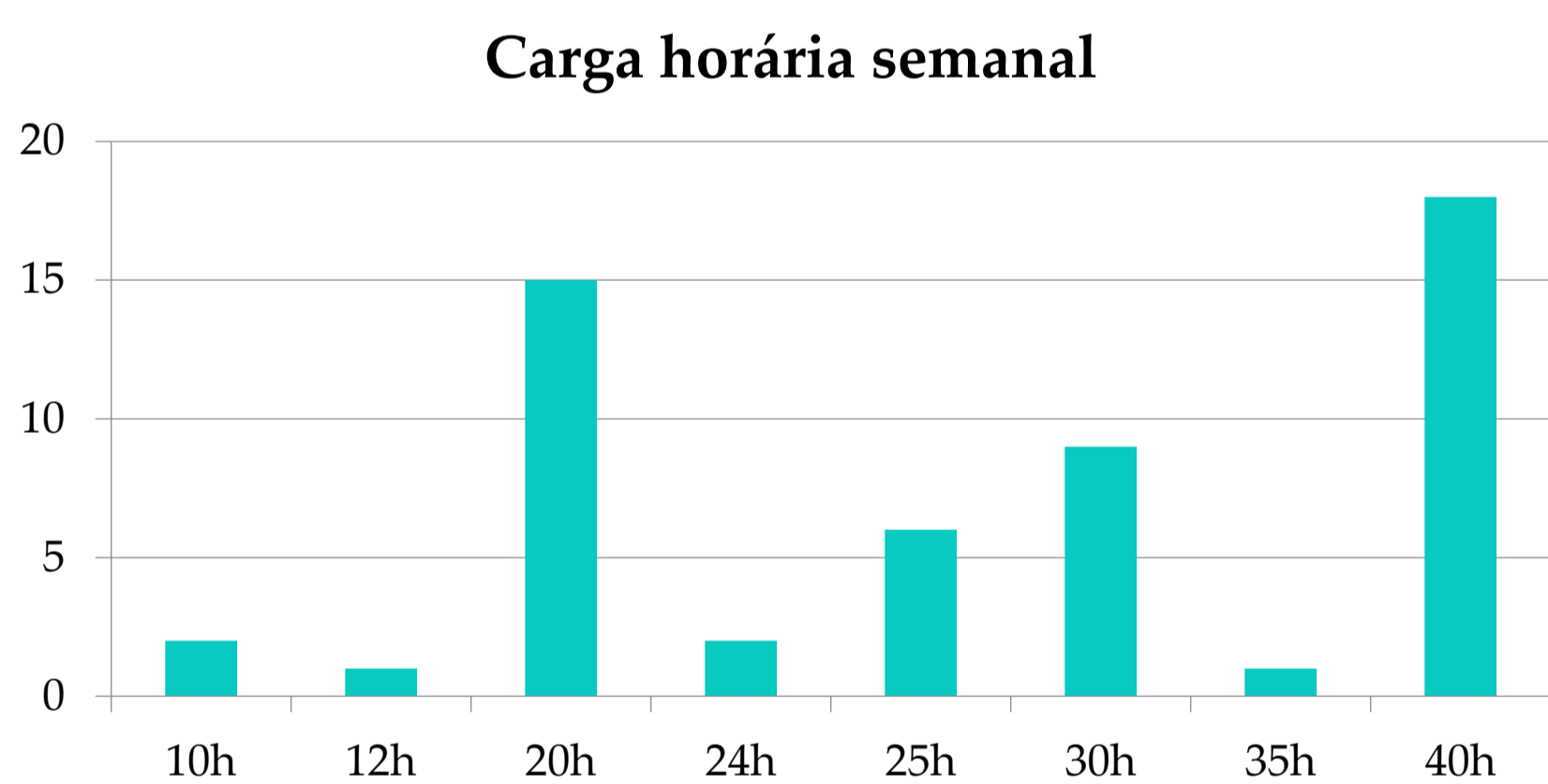
METODOLOGIA

- A coleta de dados deu-se durante o período de abril de 2014 a maio de 2015 através da pesquisa pelo plano de carreira e outros materiais relacionados à remuneração e carreira docente nos sites da Secretaria de Educação, Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal e Sindicato de Professores de cada localidade.
- Verifica-se o número de jornadas de trabalho possíveis em cada rede, sua carga horária, organização e composição. Tais informações são comparadas com o que é disposto sobre a carreira docente na Lei nº 11.738/2008 (que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica), na Resolução nº 2/2009 do Conselho Nacional de Educação (que fixou as diretrizes nacionais para os planos de carreira e remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica pública), no documento final da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2010 e na cartilha produzida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação “Piso e carreira andam juntos para valorizar os profissionais da Educação Básica pública”, do ano de 2015.
- Casos de complementação ou suplementação de carga horária não foram tomados como jornadas fixas.
- Foram consideradas apenas as jornadas de trabalho referentes ao professor que atua em sala de aula, excluindo-se assim as jornadas específicas de cargos em comissão, funções gratificadas ou outras ocupações também previstas na legislação em questão.

ANÁLISES

CARGA HORÁRIA

- Doze diferentes possibilidades encontradas



Casos específicos

- Rio de Janeiro - Jornada de até 40 horas semanais
- Tocantins - Jornada de 20 a 40 horas semanais
- Sergipe – Jornada de 125 horas mensais / Jornada de 200 horas mensais

COMPOSIÇÃO DAS JORNADAS DE TRABALHO - Análise a partir da lei nº 11.738/08

Lei nº 11.738/08 – institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica
Art. 2º - §4º: “Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.” (BRASIL, 2008)

Das vinte e seis localidades analisadas, treze apresentam jornadas de trabalho docente adequadas, enquanto as outras treze apresentam composições de jornada que não correspondem à proporção de horas-aula e horas-atividade previstas na lei nº 11.738/08. Para tal análise, partiu-se da decisão metodológica de que para que as jornadas de trabalho de um estado classifiquem-se como adequadas, todas precisam estar de acordo com a proporção em questão.

NÚMERO DE JORNADAS DE TRABALHO POR LOCALIDADE

- Uma mesma rede por vezes apresenta não só jornadas que variam em sua carga horária, como também em sua composição.

1 JORNADA	2 JORNADAS	3 JORNADAS	4 JORNADAS	5 JORNADAS	6 JORNADAS
- Espírito Santo - Mato Grosso Gerais - Rio de Janeiro - Rio Grande do Sul - Roraima - Tocantins	- Amazonas - Brasília - Ceará - Maranhão - Mato Grosso do Sul - Paraíba - Piauí - Rio Grande do Norte	- Acre - Amapá - Goiás - Pará - Paraná	- Bahia - Pernambuco - Rondônia - São Paulo - Sergipe	- Santa Catarina	- Alagoas



DISPOSIÇÕES SOBRE AS JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE

Resolução nº 02/2009 do Conselho Nacional de Educação

- Jornada de trabalho preferencialmente em tempo integral de, no máximo, 40 horas semanais;
- Progressiva ampliação do período destinado às horas-atividade;
- Incentivo à dedicação exclusiva do professor e atuação em uma única unidade escolar.

Documento final da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2010

- Instituição da dedicação exclusiva do professor em uma única instituição de ensino;
- Garantia de no mínimo 1/3 da carga horária destinada às horas-atividade, ampliando-se gradativamente até atingir a meta de 50%;
- A duplicação de jornada docente em carreiras distintas é prejudicial ao trabalho pedagógico.

Cartilha produzida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação “Piso e carreira andam juntos para valorizar os profissionais da Educação Básica pública” (2015)

- Limite de 50% da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.